LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA E MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade localizado no **Loteamento Lafaiete Country Club,** situado na Rua Cinco, descrito como **lote nº 44-B da Quadra 02,** por parte de um terreno de propriedade de **José Antônio de Souza e Maria Efigênia Costa de Souza,** localizado no bairro Morada do Sol próximo a rodovia MG-129, nesta cidade.

§ 1º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações:

I – **lote nº 44-B, quadra 02, Loteamento Lafaiete Country Club,** Rua 05, possuindo área de 1.389,60m² (hum mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 27m (vinte de sete metros) com a mencionada Rua Cinco; pelo lado esquerdo, numa extensão de 50m (cinquenta metros), com o lote nº 45; pelos fundos, numa extensão de 27m (vinte e sete metros) com o Aeroporto Bandeirinhas; pelo lado direito, numa extensão de 50m (cinquenta metros) com o lote 44-A, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Imóveis local, desta Comarca sob o nº M-13.032, Livro nº 2-AU, página 13.032, avaliado em R$ 48.636,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais).

§ 2º - O imóvel de propriedade do José Antônio de Souza e Maria Efigênia Costa de Souza, que fora desapropriado pelo Município, tem a seguinte descrição:

I – área de terra do imóvel sem benfeitorias, medindo 2.638,00m² (dois mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), equivalente a 0,2638ha, localizada neste município, entre o Bairro Morada do Sol, as futuras instalações do Hospital Pronto Socorro e a rodovia MG-129, conforme levantamento topográfico, avaliado em 52.760,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal através do Decreto nº 246, de 15 de junho de 2011, onde declarou a utilidade pública do

imóvel ora permutado, para abertura da via pública objetivando o prolongamento da Avenida Professor Manoel Martins viabilizando as melhorias no trânsito naquela região.

Art. 3º - A diferença de valores entre os imóveis ora permutados perfaz um montante de R$ 4.124,00 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais), que fora renunciado expressamente pelos desapropriados.

Art. 4º – As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel (escritura pública e Registro) para o patrimônio dos credores ficará exclusivamente sob sua responsabilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes com escritura e registro serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal